



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1568

/2022

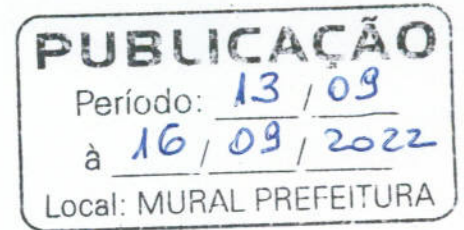
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1408

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 64/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Mão de obra no veículo Retroescavadeira Randon RK 406 4X4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras, para sete serviços de usinagem na rosca do embolo, usinagem na rosca da haste e montagem do cilindro, integrados ao fornecimento da peça reparo cilindro.

As manifestações de interesse, orçamentos e pedidos de informações deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 16 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP, para os serviços de mão de obra no veículo Retroescavadeira RK 406 4x4, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para os serviços de usinagem na rosca do embolo, usinagem na rosca da haste e montagem do cilindro, integrados ao fornecimento da peça "reparo cilindro", no valor total de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no despacho 1 do Memorando Interno n.º 3.371/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa, de modo que as falhas não maculam o processo.

Indica-se também a instrução do processo com as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, podendo ser substituídos ou suprimidos em despacho fundamentado, na forma do §1º do mencionado artigo.

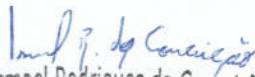
No mais, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor para a contratação, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, c/c §7º da Lei nº 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, ficando ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nessas funções.

Por fim, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568 /2022

Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, no veículo Retroescavadeira Randon RK 406 4X4, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para os serviços de usinagem na rosca do embolo, usinagem na rosca da haste e montagem do cilindro, integrados ao fornecimento da peça "reparo cilindro".

O valor total da contratação é de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais) de peças e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de serviços.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, no veículo Retroescavadeira Randon RK 406 4X4, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para os serviços de usinagem na rosca do embolo, usinagem na rosca da haste e montagem do cilindro, integrados ao fornecimento da peça "reparo cilindro".

O valor total da contratação é de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais) de peças e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de serviços.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 194 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1408, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, no veículo Retroescavadeira Randon RK 406 4X4, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para os serviços de usinagem na rosca do embolo, usinagem na rosca da haste e montagem do cilindro, integrados ao fornecimento da peça "reparo cilindro".

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais) de peças e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$500,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – Livre

Peças: (R\$396,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – Livre

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

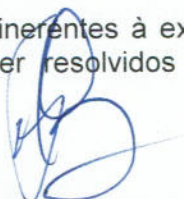
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou



indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 22 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Fabio Amara Cruz
Representante da contratada



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1408 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LINS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA, CNPJ 93.291.698/0001-22, localizada na Av. Três de maio, 4106, Parque Fragata, Capão do Leão RS, sendo representada por Fabio Amaral Cruz, CPF 610.526.470-49, RG 1049189671, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de peças, no veículo Retroescavadeira Randon RK 406 4X4, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, para os serviços de usinagem na rosca do embolo, usinagem na rosca da haste e montagem do cilindro, integrados ao fornecimento da peça "reparo cilindro".

O valor total da contratação é de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais) de peças e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) de serviços.

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$500,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – Livre

Peças: (R\$396,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.371/2022**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção**SMA - Secretaria Municipal de Administração**

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMA-DTM****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ**

26/08/2022 16:12

Mão de Obra Retro RK

Pelo presente MI. solicito serviço de mão de obra incluindo peças, no veículo Retroescavadeira Randon RK 406 4X4.

Produto:

01 REPARO CILINDRO

Serviço:

01 USINAGEM NA ROSCA DO EMBOLO

01 USINAGEM NA ROSCA DA HASTE

01 MONTAR CILINDRO

Fonte de recurso Livre

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[ins.pdf](#) (1,16 MB)

4 downloads

Quem já visualizou? **11 pessoas**

Visto 36 vezes

26/08/2022 16:12:34

Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em

Memorando 3.371/2022 .

Assinado

26/08/2022 16:15:57

Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 3.371/2022** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 1-
3.371/2022**

26/08/2022 17:01

anexado orçamentos

(Encaminhado)

Jairo N. SMA-DTM

—
Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

SMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2022 17:02:30

Jairo Joelson Correa Nunes SMA-DTM arquivou.

**Despacho 2-
3.371/2022**

26/08/2022 17:35

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: **LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA -
CNPJ 93.291.698/0001-22**

Valor Peças: R\$ 396,00

Valor Serviços: R\$ 500,00

—
At.te.**Sabrina Echeverria Dos Santos**
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2022 17:35:06

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

26/08/2022 17:35:06

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

26/08/2022 17:35:15

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 2- 3.371/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 3-
3.371/2022**

26/08/2022 19:45

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/08/2022 19:45:35 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.371/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

26/08/2022 19:45:36 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

26/08/2022 19:45:36 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

29/08/2022 09:15:53 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

29/08/2022 09:15:53 Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

29/08/2022 22:14:57 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 4- 3.371/2022

30/08/2022 14:12

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES**GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesas orçamentárias, para autorizar emissão de empenhos -

despesa 1429 (peças)

despesa 1428 (serviço)

—
Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/08/2022 14:12:22 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.371/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

30/08/2022 14:12:44 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

30/08/2022 14:12:44 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

01/09/2022 22:43:02 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Despacho 5- 3.371/2022

10/09/2022 14:10 (Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMAJ - Secretari...**

CC

Encaminhamento para providências e seguimento ao processo.

Att,

—



SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 10/09/2022 14:10:14 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.
- 10/09/2022 14:10:14 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.
- 10/09/2022 14:11:03 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente Memorando 5- 3.371/2022 com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .
- 12/09/2022 09:59:11 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 14/09/2022 11:03:47 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama





CNPJ: 93.291.698/0001-22 - IE: 2350016875
 AV TRES DE MAIO,4106
 CAPÃO DO LEÃO - Fone: 5332259355

Nº ORÇAMENTO: 49283

Data: 16/08/2022

Cliente: 152 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
 Endereço: RUA PINTO BANDEIRA,671
 Cidade: HERVAL
 Comprador: JAIRO
 Numeração:

CNPJ/CPF: 88.080.379/0001-38

Produtos	Marca	Locação	Qtde	Unitário	Desc.	Total Item	
219002258	REPARO CIL. SEM ANEL DE FERRO	AGEL	B14-4 JG	1,000	396,000	0,00	396,00
Total Produtos:						396,00	

Serviços	Qtde	Unitário	Desc.	Total Item
USINAR ROSCA EMBOLO	1,000	180,000	0,00	180,00
USINAR ROSCA DA HASTE	1,000	180,000	0,00	180,00
MONTAGEM CILINDRO	1,000	140,000	0,00	140,00
Total Serviços:				500,00

Vendedor: 1-Luciano Claro

Subtotal Geral:	896,00
Desconto:	0,00
Frete:	0,00
TOTAL:	896,00

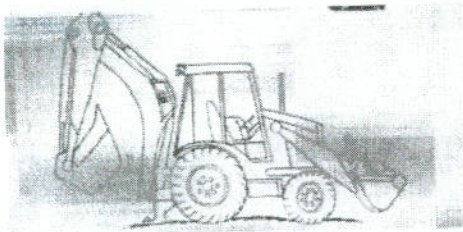
Entrega:

Garantia:

Forma Pagto:

Obs.:

RETRO ESCAVA DEIRA
 RK 406 4x4



3F PEÇAS E SERVIÇOS

53-991221824

AV, TRES DE MAIO,4599

CAPAO DO LEAO – RS

CNPJ 45.550.426/0001-57

IE 2350019580

ORÇAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CILINDRO RETRO RANDON

RETRO RK 406 4X4

01	PÇ	REPARO 219002258	410,00
		SERVIÇOS	
01		USINAGEM NA ROSCA DO EMBOLO	210,00
01		USINAGEM NA ROSCA DA HASTE	215,00
01		MONTAR CILINDRO	180,00

TOTAL: R\$ 1015,00





Prefeitura Municipal de Herval

Compras: Jairo

Orçamento Peças

Qtde	Referência	Descrição	Valor
01	219002258	Reparo cil	420,00

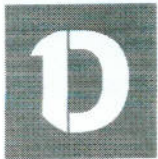
Orçamento Serviço

Qtde	Descrição	Valor
01	Usinar rosca do embolo	195,00
01	Usinar rosca haste	190,00
01	Montar cilindro	165,00

Total Orçamento: 970,00

Av. Pinheiro Machado 605 – Fragata – Pelotas – RS
CNPJ 12563465/0001-30 insc. Estadual 093.042.3747





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6758-0279-BEDC-3427

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 26/08/2022 16:15:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/6758-0279-BEDC-3427>